

ODS n. 06/2021 – PRODIN

A PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO,

- a necessidade de cumprimento da Norma Regulamentadora n. 6 editada pela Portaria MTb n. 3214, de 08 de junho de 1978, e suas alterações posteriores, que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- o exercício das atribuições conferidas ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT/SAS pela Norma Regulamentadora n. 4;
- a obrigação do empregador, por intermédio do SESMT, conforme Portaria SIT n. 107, de 25 de agosto de 2009, por sua alínea h no item 6.6.1 da NR -06, de realizar o registro e controle do fornecimento do EPI ao trabalhador;
- a necessidade de controle e arquivo dos documentos que comprovem a Certificação dos Equipamentos de Proteção Individuais e Coletivos por parte do SESMT/SAS;

RESOLVE

Art. 1º. Todas as unidades da PUC Goiás que adquirirem Equipamentos de Proteção Individual (EPI) ou Coletiva (EPC) deverão encaminhar ao SESMT até o último dia útil de cada mês Relatório com o quantitativo de equipamentos adquiridos e estoque existente, acompanhado de uma via das notas fiscais de compra;

Art. 2º. Os trabalhadores devem ter ciência do “**Termo de Responsabilidade de Uso de Equipamento de Proteção**”, assinando e datando o referido termo, e, após, o responsável pela unidade deverá encaminhá-lo, no seu original, ao SESMT para arquivo;

Art. 3º. Devem ser encaminhados ao SESMT, até o último dia útil de cada mês, o “**Recibo de entrega de equipamento Individual ou Coletivo de proteção**”, devidamente datado e assinado pelos trabalhadores, conforme formulário disponibilizado pelo SESMT.

Cumpra-se.

Goiânia, 20 de maio de 2021.

Prof. Helenisa Maria Gomes de Oliveira Neto
Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional